LEI Nº 4.265 DE 30/11/2007

"AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS AO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA – CEFET/SC"

O povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação ao "Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina – CEFET/SC", pessoa jurídica de Direito Público Interno (Autarquia Federal), inscrito no CNPJ sob o nº 81.531.4.3/0001-62, de uma área de terras com 51.844,45 m² (cinqüenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), formada pela junção das matrículas nº 30.902 e nº 29.694 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e situado no Bairro Campo da Água Verde, neste Município, conforme mapa em anexo, de propriedade do Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º. A doação do referido imóvel destina-se única e exclusivamente para a instalação de uma Unidade Federal de Ensino do CEFET/SC.

Art. 3º. Ficam expressamente vedadas a alienação do imóvel objeto da presente doação a qualquer título e a alteração da destinação prevista nesta Lei.

Art. 4º. A infração a qualquer dos dispositivos constantes da presente Lei, implicará na reversão da propriedade ao Município de Canoinhas, incluindo todas as benfeitorias até então realizadas, sem resultar em qualquer ônus à municipalidade.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, SC, 30 de novembro de 2007.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 30/11/2007.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças